

TERMO DE RENOVAÇÃO LINK OP – Nº 0074684

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório Medeiros da Comarca de Santa Luzia - PB, sob o número 009910; bem como às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório Medeiros da Comarca de Santa Luzia - PB sob o n.º 009909."

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social: Proxima Telecomunicações LTDA **CNPJ:** 40.120.343/0001-04
Endereço: Av. Prefeito Severino Bezerra **Bairro:** José Pinheiro
Cabral, 345
Complemento: 3º Andar **Cidade:** C. Grande **UF:** PB **CEP:** 58407-475
Telefone: 0800 083 1155 **Site:** www.proxima.net **e-mail:** falecom@proxima.net
Autorização 50433757442 / Processo nº 53500.001302/2021-63
na ANATEL

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO **CNPJ/CPF:** 11.988.425/0001-77
RG: - **Responsável -** **E-mail** tatiane_carvalho22@hotmail.com
Telefone (1): (83)99844-7553 **Telefone (2):** **Celular:** (83)99844-7553 **Dt. Nasc.:** -

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:

Endereço: AVENIDA OLIMPIO GOMES, 22 **Bairro:** CENTRO
Complemento: 2 ANDAR **Cidade:** Monteiro **UF:** PB **CEP:** 58500-000

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE					
PLANO CONTRATADO: Acesso à Internet 600 MEGA		Prazo de Vigência: 12 Meses		Prazo de Fidelidade: 12 Meses	
Velocidade de download:		600 Megabits	Velocidade de upload:		350 Megabits
Prazo de Instalação:	7 dias úteis	Garantia de banda (download e upload):		superior a 80% da taxa contratada	
Vigência contratual:	12 meses	Destinação do Plano:		() Residencial (x) Corporativo	
IP Fixo ou Dinâmico:	Dinâmico / Carrier Grade Nat	Forma de Disponibilização dos Equipamentos		() Locação (X) Comodato	



Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Autorizo receber notificações via whatsapp sobre o serviço contratado?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS			VALOR DE INSTALAÇÃO	
Espécies de Serviços	Preço "COMBO" Sem Fidelização	Preço "COMBO" Com Fidelização *	Valor Único	R\$ 650,00
SCM - 600 MEGA	R\$ 87,21	R\$ 87,21	Desconto (Fidelização)*	R\$ 650,00
SERVIÇO Wi-Fi Inter	R\$ 29,90	R\$ 24,90	-----	
ASSISTENCIA PREMIUM	R\$ 44,90	R\$ 39,90		
IP DEDICADO	R\$ 34,90	R\$ 27,90		
ROTEADOR MESH ADICIONAL	R\$ 29,99	R\$ 24,08		
TOTAL A PAGAR	R\$ 226,90	R\$ 203,99	TOTAL A PAGAR = R\$ 0,00	

* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

DIA DE VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA	
Mensalidade	Instalação	Mensal	Instalação
30	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023
FORMA DE PAGAMENTO		ENCARGOS MORATÓRIOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
<input type="checkbox"/> Outro:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO
01	Modem Óptico	R\$ 200,00
02	Roteador Padrão	R\$ 1000,00
TOTAL		R\$ 700,00

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;



DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de infração contratual ou inadimplência por prazo superior a 15 (quinze) dias contados do respectivo vencimento, o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) suspensão total ou parcial dos serviços, mediante comunicação prévia do CLIENTE por escrito, e-mail ou mensagem de texto; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do início da suspensão total ou parcial dos serviços, e permanecendo o CLIENTE em situação de inadimplência ou infração contratual, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação prévia ou posterior, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Campina Grande - PB**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório Medeiros da Comarca de Santa Luzia - PB, sob o n.º 009667, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CAMPINA GRANDE - PB, 01/08/2023

Assinatura das partes:

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

11.988.425/0001-77

Testemunha:

Nome:

CPF:



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social:	Proxima Telecomunicações LTDA	CNPJ:	40.120.343/0001-04
Endereço:	Rua Vice-Prefeito Antonio de C. Sousa, 450	Bairro:	Estação Velha
Complemento:		Cidade:	C. Grande
Telefone:	0800 083 1155	UF:	PB
Autorização na ANATEL	50433757442 / Processo nº 53500.001302/2021-63	CEP:	58410-050
		e-mail:	falecom@proxima.net
		Site:	www.proxima.net

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO	CNPJ/CPF:	11.988.425/0001-77
RG:	-	E-mail	tatiane_carvalho22@hotmail.com
Telefone (1):	(83)99844-7553	Celular:	(83)99844-7553
Telefone (2):		Dt. Nasc.:	-

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 CONSIDERANDO QUE:

1.1.1 – O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” encontra-se em consonância com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**” e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 – Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do “COMBO”, tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 – O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:



2.1 – As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS RELACIONADOS À MENSALIDADE		BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO	
	DESCONTO		DESCONTO
SCM - 00 MEGA	R\$ 0,0	INSTALAÇÃO	R\$ 650,00
SERVIÇO Wi-Fi Inter	R\$ 60,00	-----	-----
ASSISTENCIA PREMIUM	R\$ 60,00		
IP DEDICADO	R\$ 84,00		
ROTEADOR MESH ADICIONAL	R\$ 120,00		
TOTAL	R\$ 324,00	TOTAL	R\$ 650,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$ 974,00



3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante das CONTRATADAS pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 meses

3.2 – Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor das CONTRATADAS uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor das CONTRATADAS.
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. No momento da assinatura do presente TERMO, o ASSINANTE confirma expressamente que tomou conhecimento de todos os locais em que a PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES presta seus serviços (disponível em <https://proxima.net/>), assim, na hipótese do ASSINANTE solicitar a mudança de endereço para local não abrangido pelo serviço, deve suportar o ônus decorrente de sua escolha unilateral, sendo devida a cobrança da multa por quebra de contrato previsto na "cláusula 3.2" deste TERMO.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas CONTRATADAS. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**” e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.



4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” forma, juntamente com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**” e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Campina Grande/PB**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CAMPINA GRANDE - PB, 01/08/2023

Assinatura das partes:

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

11.988.425/0001-77

1 - Testemunha:

Nome:

CPF:

2 - Testemunha:

Nome:

CPF:





TERMO DE RENOVAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Data e Hora de Criação: 23/10/2023 às 14:44:18

Documentos que originaram esse envelope:

- document_365881.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 51a69d78bc2bc2bee57d476df980e8bf0fb178d2a7b57ccc91a7e66bf9c7b82

[SHA512]: 3c4ac148848c64c7ff5a7a682413fde5654a7816b7760b6b48ef6e4de886cff1e5ac1174b5348f3067e9d8f33d089faa2bb31a520b0efa1401f0444b2eb3ce52

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO (tatiane_carvalho22@hotmail.com)

Data/Hora: 24/10/2023 - 11:13:29, IP: 138.94.156.31, Geolocalização: [-7.8975878, -37.115126]

[SHA256]: 2d2ee2d55c285567a3e89e63665cfe84df440c7236164de3fd313e88ccc7608c



ASSINADO - Leonardo de Lima Gomes Filho (leonardo.gomes@proxima.net)

Data/Hora: 24/10/2023 - 13:27:39, IP: 185.208.60.82, Geolocalização: [48.8502396, 2.34506749]

[SHA256]: be7996e36ce168fb84dfc26f6ad3d0f9ee399bcc0f3af2f147d3c020db5dc1ea

Histórico de eventos registrados neste envelope

24/10/2023 13:27:39 - Envelope finalizado por leonardo.gomes@proxima.net, IP 185.208.60.82

24/10/2023 13:27:39 - Assinatura realizada por leonardo.gomes@proxima.net, IP 185.208.60.82

24/10/2023 11:13:29 - Assinatura realizada por tatiane_carvalho22@hotmail.com, IP 138.94.156.31

23/10/2023 14:45:18 - Envelope visualizado por tatiane_carvalho22@hotmail.com, IP 138.94.156.31

23/10/2023 14:44:24 - Envelope registrado na Blockchain por assinatura.eletronica@proxima.net

23/10/2023 14:44:21 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por assinatura.eletronica@proxima.net

23/10/2023 14:44:21 - Envelope criado via API por assinatura.eletronica@proxima.net

